

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Sede do CRCSC.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt, e

4 os Conselheiros Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Marilúcia Soares dos Santos, Luís Fernando

5 Righi, Gislei Hemsing, Daniela Rosá dos Santos e Luiz Ricardo Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:**

6 Ivan Gabriel Coutinho, Marcelo Burg, Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Roberto Aurélio

7 Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Iteivino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de

8 Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza

9 Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização

10 Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir da Silva

11 Amado. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se na Sede do CRCSC os membros presentes, nos dias 20 e 21 de

12 outubro de 2022, para relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DE**

13 **PROCESSOS: Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2020/000580** por infração **(Fato 1)**Itens 4

14 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, inciso I da Resolução CFC n.º 1370/2011.

15 **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado

16 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de

17 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro DANIELA**

18 **ROSA DOS SANTOS 2021/000392** por infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46,

19 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01)

20 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que firma declaração

21 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:

22 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade

23 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro**

24 **DANIELA ROSA DOS SANTOS 2021/000488** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5

25 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.

26 CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer

27 do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência

28 consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado.

29 **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2021/000489** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46,

30 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo

31 único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por

32 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois)

33 Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-

34 se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2021/000598** por infração **(Fato 1)**Alíneas

35 "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"

36 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da

37 Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em

38 documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no

39 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e

40 três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS**

41 **2021/000633** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000056** por infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000247** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000374** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro GISLEI HEMSING 2021/000011** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 2)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 4)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Falta de averbação de alteração de cadastral. **PROFISSIONAL. (Fato 2)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 3)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. **(Fato 4)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.313,80 (dois mil trezentos e treze reais e oitenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLEI HEMSING 2022/000054** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022**

83 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações
84 contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Profissional
85 da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
86 documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no
87 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)
88 para o fato 2. O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLEI HEMSING 2022/000210**
89 por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG
90 01). **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis,
91 comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por
92 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
93 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS**
94 **GHISI 2019/000572** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
95 (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e
96 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão:
97 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
98 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro**
99 **LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000701** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5
100 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o
101 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem
102 registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
103 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o
104 autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000710** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL
105 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da
106 Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
107 **1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
108 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
109 três reais) e. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000083** por infração
110 **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21
111 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da
112 Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade
113 parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
114 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
115 **2020/000221** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24
116 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
117 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
118 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com
119 Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI
120 e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011.**(Fato 3)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27
121 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do
122 CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC
123 1364/2011. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022**

demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 3)** Apresentando valores divergentes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.584,45 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000226** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000333** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000444** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000452** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000482** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000562** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000121** por infração

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

(Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. (Fato 1) Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000190** por infração (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000208** por infração (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000328** por infração (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000353** por infração (Fato 1) Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. (Fato 1) Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000367** por infração (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000390** por infração (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. (Fato 2) Profissional da Contabilidade sem registro transferido. (Definitivo) Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000401** por infração (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

206 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000425** por infração **(Fato**
207 **1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"
208 do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional
209 de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
210 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
211 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000468**
212 por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o
213 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem
214 registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
215 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o
216 autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000580** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL
217 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
218 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado
219 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02
220 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional.
221 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000593** por infração **(Fato 1)** art.
222 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único,
223 e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão:
224 Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS**
225 **GHISI 2021/000599** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens
226 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10
227 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou
228 "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19
229 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis
230 em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da
231 Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
232 documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no
233 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e
234 quatro reais e cinquenta centavos) para o fato 2. O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado.
235 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000613** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c
236 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
237 único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por
238 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
239 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000677** por infração **(Fato 1)** Itens
240 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
241 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09
242 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC.
243 (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
244 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.207,20
245 (mil duzentos e sete reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS**
246 **GHISI 2022/000065** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022**

do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 2)** Apresentando valores divergentes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.056,30 (mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000066** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000067** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.207,20 (mil duzentos e sete reais e vinte centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000146** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000198** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000207** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

"f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000252** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpru prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000254** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpru prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000271** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 1)**Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000272** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpru prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000375** por infração **(Fato 1)**Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000400** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000422** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000423** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2020/000660** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01), e com art. 24 incisos I, VI e IX da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022**

documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000248** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. **(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) para o fato 2. O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000636** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2020/000040** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2020/000454** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000437** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. **(Fato 2)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000568** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

2022/000030 por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) para o fato 2. O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000063** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. **(Fato 2)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000073** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000155** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Profissional de Contabilidade que descumpra prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para o fato 1. O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000297** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. **(Fato 2)** Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) para o fato 1, de Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 06 (seis) meses para o fato 2. Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2020/000371** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art.

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

411 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11, c/c itens 4 e 11 da NBC PG 12. **(Fato 1)** Contador que deixa de
412 cumprir a Educação Profissional Continuada. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
413 conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado.
414 **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000609** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-
415 Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que
416 demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade
417 parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o
418 autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e
419 Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-
420 Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido
421 para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01)
422 Processo nº 2022/000198; 02) Processo nº 2022/000207; 03) Processo nº 2022/000271; 04) Processo
423 nº 2022/000272; 05) Processo nº 2022/000254; 06) Processo nº 2022/000375; 07) Processo nº
424 2022/000422; 08) Processo nº 2022/000423. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Coordenador Adjunto
425 de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos:
426 De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processo nº 2021/000360,
427 2021/000362, 2021/000380, 2021/000430, 2021/000642 e 2022/000004; De relato da **Conselheira**
428 **Gislei Hemsing** – Processos nº 2021/000414, 2022/000049 e 2022/000221; De relato do **Conselheiro**
429 **Ivan Gabriel Coutinho** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2021/000583, 2021/000641,
430 2021/000673, 2022/000009 e 2022/000240; De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** –
431 Processos nº 2021/000544, 2021/000627 e 2022/000261. De relato do **Conselheiro Luís Fernando**
432 **Righi** – Processos nº 2021/000231, 2021/000668, 2021/000682 e 2022/000168; De relato do
433 **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2018/000628, 2021/000394, 2021/000594, 2021/000595,
434 2021/000683, 2022/000062 e 2022/000237; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da**
435 **Silva Dias** – Processo nº 2021/000364; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos Santos** –
436 Processos nº 2021/000436, 2022/000022, 2022/000094 e 2022/000122; De relato do **Conselheiro**
437 **Willian Schmitt** – Processos nº 2013/000171, 2020/000302, 2021/000368, 2021/000426,
438 2021/000505, 2021/000600, 2021/000635 e 2021/000659. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01)
439 Processo nº 2021/000491; 02) Processo nº 2022/000072; 03) Processo nº 2022/000110; 04) Processo
440 nº 2022/000143; 05) Processo nº 2022/000187 06) Processo nº 2021/000465; 07) Processo nº
441 2022/000085; 08) Processo nº 2022/000164; 09) Processo nº 2022/000251; 10) Processo nº
442 2022/000285; 11) Processo nº 2021/000545; 12) Processo nº 2022/000082; 13) Processo nº
443 2022/000093; 14) Processo nº 2022/000186; 15) Processo nº 2022/000192; 16) Processo nº
444 2022/000115; 17) Processo nº 2022/000138; 18) Processo nº 2022/000214; 19) Processo nº
445 2022/000031; 20) Processo nº 2022/000142; 21) Processo nº 2022/000167; 22) Processo nº
446 2022/000287; 23) Processo nº 2020/000664; 24) Processo nº 2020/000666; 25) Processo nº
447 2020/000667; 26) Processo nº 2020/000669; 27) Processo nº 2021/000645; 28) Processo nº
448 2022/000326; 29) Processo nº 2021/000543; 30) Processo nº 2022/000042; 31) Processo nº
449 2022/000201; 32) Processo nº 2022/000284; 33) Processo nº 2022/000288; 34) Processo nº
450 2020/000394; 35) Processo nº 2021/000194; 36) Processo nº 2021/000195; 37) Processo nº
451 2021/000291; 38) Processo nº 2021/000352; 39) Processo nº 2021/000359; 40) Processo nº

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000010, 21/10/2022

452 2021/000502; 41) Processo nº 2022/000148; 42) Processo nº 2022/000239; 43) Processo nº
453 2022/000316; 44) Processo nº 2022/000380; 45) Processo nº 2022/000384; 46) Processo nº
454 2022/000386; 47) Processo nº 2022/000391; 48) Processo nº 2022/000393; 49) Processo nº
455 2022/000394; 50) Processo nº 2022/000396; 51) Processo nº 2022/000397; 52) Processo nº
456 2022/000405; 53) Processo nº 2022/000407; 54) Processo nº 2022/000410; 55) Processo nº
457 2021/000487; 56) Processo nº 2021/000654; 57) Processo nº 2021/000678; 58) Processo nº
458 2021/000679; 59) Processo nº 2022/000036; 60) Processo nº 2022/000070; 61) Processo nº
459 2022/000075; 62) Processo nº 2022/000166; 63) Processo nº 2022/000263; 64) Processo nº
460 2022/000267; 65) Processo nº 2022/000268; 66) Processo nº 2022/000275; 67) Processo nº
461 2022/000307; 68) Processo nº 2022/000309; 69) Processo nº 2021/000471; 70) Processo nº
462 2022/000015; 71) Processo nº 2022/000249; 72) Processo nº 2022/000256; 73) Processo nº
463 2022/000273; 74) Processo nº 2022/000289; 75) Processo nº 2022/000341; 76) Processo nº
464 2022/000466. Nesta reunião foram distribuídos 76 processos e julgados 51 processos, sendo 35
465 processos com penalidade de multa e advertência reservada, 07 processos com multa e censura
466 reservada, 01 processo com multa, suspensão do exercício profissional e censura pública e 08 processos
467 para arquivamento. O Processo nº 2021/000593, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi; e o
468 Processo nº 2022/000073, de relato da conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias, tiveram
469 solicitação de diligência de ofício. Os Processos nº 2021/000488, 2021/000489 e 2022/000374, de
470 relato da conselheira Daniela Rosá dos Santos; os Processos nº 2021/000580 e 2022/000400, de relato
471 do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi, tiveram concessão de prazo de 02 exames de suficiência
472 consecutivos para que os autuados providenciem o registro profissional. **ENCERRAMENTO:** Esgotada
473 a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às
474 17h30min. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC.
475 Florianópolis, 21 de outubro de 2022. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O